

Numero do Documento: 2027395

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 01/2018

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo n.º 9204807/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de 05 (cinco) vagas remanescentes do Edital 28/2017, para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1. DO OBJETO

- 1.1. Processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de 05 (cinco) vagas remanescentes do Edital 28/2017, para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).
- 1.2. Os alunos selecionados participarão do curso com previsão de início no primeiro semestre de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Calendário de atividades

Anexo II – Bibliografia recomendada para o 1º Momento

Anexo III – Quadro de pontuação do 2º Momento

Anexo IV – Comprovante dos Documentos entregues para Análise Curricular

Anexo V – Modelo de *Curriculum Vitae*

Anexo VI – Modelo de declaração de exercício de atividade em Vigilância Sanitária

Anexo VII – Modelo de liberação do representante legal da Instituição de Origem do Participante

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para ocupar 05 (cinco) vagas remanescentes do Edital 28/2017, para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, cuja organização curricular contempla as áreas de competência político gerencial, técnico instrumental, educativo comunicacional e normativo legal da Vigilância Sanitária.

2.3. O resultado final terá validade de até 06 (seis) meses para efeito de convocação dos aprovados.

2.4. O currículo do curso está organizado em Módulos/Unidades Didáticas de Aprendizagem, estruturados por competências e desenvolvidos por meio de metodologias ativas e participativas, com previsão de 12 (doze) encontros **presenciais e obrigatórios** (um encontro por mês) de 3 (três) dias consecutivos e de atividade de ensino aprendizagem no ambiente de trabalho. Para efeito de integralização da carga horária e consequente certificação, será exigido do participante, ainda, a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.5. O curso possui carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais em Fortaleza/dispersão e mais 100 (cem) horas destinadas à elaboração do TCC, perfazendo carga horária total de 460 (quatrocentos e sessenta) horas.

2.6. A previsão é que os encontros presenciais ocorram no período de 12 (doze) meses consecutivos, tendo o aluno o prazo de até 6 (seis) meses, após a realização do último encontro presencial, para concluir o TCC. Assim, o prazo máximo de conclusão do curso será de 18 (dezoito) meses.

2.7. A aprovação nesta seleção, dentro do número de vagas, assegura ao candidato a mera expectativa à participação na IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ficando a concretização, deste ato,

condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.8. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como, dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais a instituição de ensino ofertante possa se deparar.

2.9. As datas, previstas no Anexo I, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.10. O curso realizar-se-á na Escola de Saúde Pública do Ceará, situada à Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Profissionais de nível superior que atuam no SUS/Ceará, especificamente nos Serviços de Vigilância Sanitária, de uma das seguintes estruturas operacionais:

I – Núcleo Central de Vigilância Sanitária (NUVIS) da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

II – Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN);

III – Coordenadorias Regionais de Saúde (CRES);

IV – Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Ceará (CVSPAF-CE/ANVISA);

V – Vigilância Sanitária dos municípios.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas remanescentes do Edital 28/2017, para profissionais que exercem atividades na área da Vigilância Sanitária, distribuídas conforme quadro a seguir:

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	VAGAS
NUVIS/ LACEN/ CRES/ CVSPAF-CE/ANVISA	02
MUNICÍPIOS DAS MACRORREGIÕES DE SAÚDE DE FORTALEZA, SOBRAL, SERTÃO CENTRAL, LITORAL LESTE/JAGUARIBE E CARIRI	03

4.2. As vagas serão preenchidas conforme classificação do participante no processo seletivo, de acordo com a macrorregião de saúde pela qual o Participante se inscreveu. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final do participante, após concluídos todos os momentos da seleção.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São pré-requisitos para a inscrição:

I – Possuir escolaridade de nível superior;

II – Possuir vínculo efetivo, terceirizado ou contrato formal de trabalho com o SUS/Ceará, nos serviços de Vigilância Sanitária;

III – Dispor de liberação funcional para dedicação integral ao curso (quando tiver vínculo empregatício);

IV – Possuir habilidade para utilizar computadores e os recursos de conectividade Internet.

6. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2 O custo da inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

6.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 3.1, 4.1 e

6.3 deste Edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. O pedido de inscrição somente será aceito, realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema aparecerá um botão no painel do participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Exclusivamente os formulários impressos, a partir do sistema desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreens*) da tela do navegador.

6.7. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.

6.8. O participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.8.1. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

6.8.2. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza, excetuando o indicado no item 6.8.1), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

6.8.2.1. Em casos excepcionais em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

6.8.2.2. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

6.9. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo I deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

6.11. Após o envio dos dados, por meio do sítio da ESP/CE, conforme o subitem 6.3 deste Edital, o participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 6.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

6.12. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.

6.13. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

6.14. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

6.14.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser

respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.14.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

6.15. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital.

6.16. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 6.11 e 6.13 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 6.12. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 6.11 e seguintes deste Edital.

6.17. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6.18. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

6.19. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer comprovantes ou qualquer outra documentação.

6.20. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O participante, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização dos momentos.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais participantes para a aprovação.

V – O participante, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”,

“b” e “c” do item V do subitem 6.21 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até o prazo mencionado no item III do subitem 6.21 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

6.21. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 6.20 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

6.22. É de responsabilidade do participante providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que estejam previstas neste Edital.

6.23. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.23.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações identificadas, para o Participante que enquadrar-se nas categorias a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos abaixo, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no edital, Anexo I – Calendário de Atividades:

6.23.1.1 – **SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

I) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

II) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

III) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.2.

IV) Documento identificado no subitem 6.23.3.

6.23.1.2 – **SER DOADOR DE SANGUE**, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

II) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.2.

III) Documento identificado no subitem 6.23.3.

6.23.1.3 – (1) **SER EGRESSO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO**, (2) **SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU** (3) **SER PARTICIPANTE CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.2.

b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar, acompanhada de declaração original informando da conclusão.

c) Documento identificado no subitem 6.23.3.

II) Para portadores de necessidades especiais:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.2.

b) Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4° do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.

c) Documento identificado no subitem 6.23.3.

III) Para o participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.2.

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

III) as alterações salariais;

IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c.3) **ou** cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

c.4) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

d) Documento identificado no subitem 6.23.3.

6.23.1.4 – **HIPOSSUFICIENTE**, nos termos da Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

6.23.1.4.1 – Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.2, bem como documento identificado no subitem 6.23.3, acompanhada **DE UM DOS** seguintes documentos:

I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;

II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.23.2.

a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

b.3) as alterações salariais;

b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

6.23.2. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de

Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

6.23.3. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e estrutura operacional a que está concorrendo.

6.23.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

6.23.5. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

6.23.6. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

6.23.7. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.23.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

6.23.9. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

6.23.10. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

6.23.11. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o participante ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do participante) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, de 09:00 h as 11:00 h e de 13:00 h as 16:00 h no Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.23.12. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.23.13. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da Etapa Única;
- 3º – Resultado final.

7.2. O processo seletivo terá uma única etapa, dividida em 02 (dois) momentos: prova dissertativa e análise curricular, os quais definirão a nota final de cada candidato e se dará da seguinte forma:

7.2.1. PRIMEIRO MOMENTO: PROVA DISSERTATIVA

7.2.1.1. Este momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de uma prova dissertativa, em data prevista no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital. Seus pontos corresponderão a 70% (setenta por cento) da nota final. Serão considerados classificados neste momento, os participantes que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos do valor da pontuação total da prova, que será de até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

7.2.1.3. Os temas da prova dissertativa serão:

7.2.1.3.1. A inserção da Vigilância Sanitária no campo de atuação do SUS: aspectos históricos, políticos, fiscais e a atual configuração do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

7.2.1.3.2. O âmbito de atuação da Vigilância Sanitária, considerando os produtos relacionados à saúde, os serviços de saúde e de interesse da saúde, os ambientes de trabalho e aspectos gerenciais;

7.2.1.3.3. O processo de regionalização das ações e serviços de saúde, no Estado do Ceará, com enfoque na descentralização das ações de Vigilância Sanitária;

7.2.1.3.4. Integralidade como diretriz do SUS e qualificação das ações da Vigilância Sanitária;

7.2.1.3.5. Comunicação e educação em saúde na democratização do conhecimento em Vigilância Sanitária.

7.2.1.4. A bibliografia recomendada para a prova dissertativa consta no Anexo II.

7.2.1.5. Por ocasião da realização da Prova Dissertativa, nos instantes que a antecedem, será sorteado um dos temas, sobre o qual os participantes deverão discorrer, devendo o texto conter o mínimo de 30 (trinta) linhas e o máximo de 40 (quarenta) linhas, considerando os critérios estabelecidos no item 7.2.1.3. Estes disporão de, no máximo, 2 h (duas) horas para realização deste momento.

7.2.1.6. Os participantes deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munidos de caneta esferográfica tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade. Os Participantes que não comparecerem em horário previsto ou sem documento oficial de identificação não terão acesso ao local da prova.

7.2.1.7. Será excluído/eliminado do Processo Seletivo o participante que:

7.2.1.7.1. Tornar-se descortês para com qualquer um dos examinadores, executores ou seus auxiliares e autoridades presentes;

7.2.1.7.2. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos.

7.2.1.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas e nem realização das mesmas fora do horário estipulado e do local designado para todos os participantes, importando a ausência ou retardamento do participante na sua exclusão automática do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

7.2.1.9. Não será permitido ao participante, no local da prova, a utilização de telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico.

7.2.1.10. Não será permitido ao participante no local da prova, o porte de armas de fogo ou branca.

7.2.1.11. Não será permitido ao participante se ausentar da sala em que se realiza a prova, levando consigo a Folha de Prova.

7.2.2. SEGUNDO MOMENTO: ANÁLISE CURRICULAR

7.2.2.1. Este momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações, preenchidas no Currículo Vitae, de acordo com Anexo V, bem como, dos demais documentos que devem ser entregues, conforme orientações abaixo, no período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades. Os pontos deste momento corresponderão a mais 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados os participantes que obtiverem, no mínimo, 04 (quatro) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos do 2º momento (Anexo III), que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os demais (Participantes) que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou deixarem de apresentar algum documento discriminado abaixo.

7.2.2.2. O candidato deverá **PREENCHER E ASSINAR** o ANEXO IV, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante dos documentos entregues para Análise Curricular, acompanhado das devidas comprovações (documentos). Caso o candidato não entregue o ANEXO IV, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota do segundo momento, não havendo a possibilidade de adição posterior.

7.2.2.3. **COLOCAR EM ENVELOPE 30/40**, toda documentação acima mencionada, devidamente lacrado (colado) e identificado contendo as seguintes informações:

a) nome do candidato;

b) número do edital;

7.2.2.3.1. Os documentos a serem entregues, indicados nos subitens 7.2.2.1., 7.2.2.2 e 7.2.2.3, assim como os mencionados pelo candidato no ANEXO IV, deverão ser colocados em ordem de apresentação (numerados folha a folha).

7.2.2.4. O envelope deverá ser entregue pelo candidato no prazo definido no Anexo I – Calendário de Atividades, deste edital.

7.2.2.5. O candidato que não cumprir este momento, em sua integralidade, terá nota zero atribuída à NOTA DO SEGUNDO MOMENTO.

7.2.2.6. Será de inteira responsabilidade do participante a autenticidade da documentação apresentada e o atendimento das exigências deste Edital.

7.2.2.7. A Banca Examinadora poderá, a qualquer tempo, solicitar os títulos originais para conferência. Caso seja detectado quaisquer inconsistências conforme cópia entregue, o Participante será ELIMINADO da seleção. Neste sentido, somente poderão ser entregues documentos que o Participante possua o original para eventuais conferências.

7.3 Todos os momentos previstos serão avaliados por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 7.2, deste Edital.

7.4. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 7.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1Ex7)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2Ex3)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota do primeiro momento;

N2E: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º Momento, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º Momento, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

7.4.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.5. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, a tabela de pontuação prevista no Anexo III, bem como os critérios definidos no item 7.2 deste Edital.

7.6. O participante que, após a sua inscrição, não participar de qualquer um dos momentos previstos no item 7.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

1º – CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

2º – CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3º – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção,

- identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;
- III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.
- 8.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:
- Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
 - Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
 - Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.
- 8.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).
- 8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.
- 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.
- 8.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.
- 8.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 8.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.
- 8.11. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Banca Avaliadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - cujas fundamentações não correspondam à fase recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
 - que impossibilite a leitura (illegíveis, em outro idioma).
- 8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

- 9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 9.2. Serão considerados classificados os participantes aprovados, conforme o item 7 deste Edital.
- 9.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer um dos momentos, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeiro Momento:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segundo Momento:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- maior nota do 1º Momento;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III – Resultado Final

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- maior nota do 2º momento;

- d) maior nota do 1º momento;
e) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

10. DO FINANCIAMENTO

10.1. A IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA será realizada com recursos financeiros oriundos do:

PROJETO	MAPP	PF/ REGIÃO	FONTE
IX CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	243.904.2017	240.401.040.2017C	91

10.2. AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Os participantes classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital. Será considerado desistente o participante que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na sua convocação para matrícula.

11.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. O participante aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

11.4. Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, por participante classificado, no prazo previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

11.5. A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, das 9 h as 11 h e das 14 h as 16 h na Secretaria Escolar da ESP/CE (Seces), ocasião na qual o participante assinará o Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso (disponibilizado pela Seces).

11.6. A ESP/CE divulgará em seu endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>), a data o início do curso.

11.7. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.8. Documentos exigidos para a matrícula:

I – Cópia autenticada em cartório de um dos seguintes documentos de identificação: as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação(CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

II – Cópia do CPF (autenticada em cartório);

III – Cópia autenticada em cartório do diploma de conclusão do curso de graduação ou cópias autenticadas em cartório de declarações ou certidões de conclusão de graduação serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado, no máximo, 06 (seis) meses de expedida. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

IV – Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação, anexar Declaração de Residência (Anexo VIII), firmada pelo titular da conta, confirmando o seu domicílio naquele endereço.;

V – Uma foto 3x4 (recente);

VI – Liberação do representante legal da instituição de origem conforme subitem 11.9 para realização do curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VII.

11.9. Para efeito deste Edital, considerar-se-ão representantes legais das instituições de origem:

I – Do Núcleo Central de Vigilância Sanitária – Supervisor;

II – Dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública – Diretor-Geral ou Diretor Regional, conforme o caso;

III – Das Coordenadorias Regionais de Saúde – Coordenador Regional;

IV – Das Vigilâncias Sanitárias dos municípios – Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenador de Vigilância Sanitária;

V – Da Vigilância Sanitária do município de Fortaleza – Gerente da Célula de Vigilância Sanitária e/ou Chefe do Distrito de Saúde, conforme o caso;

VI – Da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Ceará – Coordenador.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado (DOE).

12.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

12.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

12.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

12.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital012018@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

13.4.1. O e-mail do edital012018@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até o prazo final para matrícula dos classificáveis.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

13.6. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2018.

Lígia Lucena Gonçalves Medina
Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória Portela de Castro e Silva
Procuradora Jurídica da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 18 de janeiro até as 12 h do dia 25 de janeiro de 2018 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 18 de janeiro de 2018, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Entrega da documentação, prevista no item 6.23 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 19 de janeiro 2018 <i>Entregar toda a documentação, prevista no subitem 6.23 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, no Centro de Educação Permanente em Vigilância em Saúde (CEVIG), sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 22 de janeiro de 2018, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 23 de janeiro de 2018, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 24 de janeiro de 2018, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 31 de janeiro de 2018, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 01 de fevereiro de 2018, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 02 de fevereiro de 2018, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Divulgação dos locais e horários da aplicação da Etapa Única (1º momento e 2º momento)	Dia 05 de fevereiro de 2018, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período da aplicação da Etapa Única	Dia 08 de fevereiro de 2018 <i>Exclusivamente na Cidade de Fortaleza – CE.</i>
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa Única	Dia 15 de fevereiro de 2018, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Período de recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa Única	Dia 16 de fevereiro de 2018, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
Divulgação do Resultado Final	Dia 19 de fevereiro de 2018, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>

Período de matrícula	Dia 21 de fevereiro de 2018 Horário: das 9 h as 11 h e das 14 h as 16 h Exclusivamente na Secretaria Escolar – SECES da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE
Período de convocação dos classificáveis	Dia 22 de fevereiro de 2018, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de matrícula dos classificáveis	Dia 23 de fevereiro de 2018 Horário: das 9 h as 11 h e das 14 h as 16 h Exclusivamente na Secretaria Escolar – SECES da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE
PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO	Dia 26 de fevereiro de 2018 <i>Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O 1º MOMENTO

- ARAÚJO, D. G. et al. Os desafios da implantação do Plano Diretor de Vigilância Sanitária em um contexto municipal. *Saúde Soc.*, São Paulo, v. 22, n. 4, p. 1154-1166, out./dec. 2013.
- ARAÚJO, D. G et al. Vigilância sanitária e pesquisa-ação: a emergência de novas tecnologias no processo de trabalho e em pesquisa. *Vigilância Sanitária em Debate*. v. 1, n. 3, p. 11-18. 2013.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 29 jun. 2011.
- BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 dez. 1990.
- BRASIL. Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 27 jan. 1999.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 set. 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 64p. 2009.
- CARVALHO, A. L. B.; DE JESUS, W. L. A. SENRA, I. M. V. B. Regionalização no SUS: processo de implementação, desafios e perspectivas na visão crítica de gestores do sistema. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 22, n. 4, p. 1155-1164. 2017.
- CEARÁ. Plano Diretor de Regionalização (PDR do Estado do Ceará – 2014). Regulamenta o processo de regionalização da assistência à saúde da população. Disponível em <http://www.saude.ce.gov.br/index.php/downloads/category/99-plano-diretor-de-regionalizacao-pdr-2014>
- COSTA, E. A. Fundamentos de vigilância sanitária. Org. *Vigilância Sanitária: temas para debate* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009. 240p.
- COVEM, E. M. Descentralização das ações de vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3324-3328, nov. 2010.
- DE LUCENA, R. C. B. A descentralização na vigilância sanitária: trajetória e descompasso. *Rev. Adm. Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 5, p. 1107-1120, set./out. 2015.
- DE SETA, H. M.; DAIN, S. Construção do Sistema Brasileiro de Vigilância Sanitária: argumentos para debate. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3307-3317, nov, 2010.
- DE SOUSA, L. E. P. F. A vigilância sanitária e a mudança do modelo de atenção à saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3320-3322, nov. 2010.
- LIMA, Y. O. R.; COSTA, E. A. Implementação do Regulamento Sanitário Internacional (2005) no ordenamento jurídico-administrativo brasileiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 20, n. 6, p.1773-1783, 2015.
- LUCHESE, G. A vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde. In: SETA, M. H. de; PEPE, V. L. E.; OLIVEIRA, G. O. de. (Org.). *Gestão e vigilância sanitária: modos atuais do pensar e fazer*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. 283 p. p. 33-47.
- LUCHESE, G. Descentralização e modelo sistêmico: o caso da vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3318-3320, nov, 2010.
- O'DWYER, G.; REIS, D. C. S.; SILVA, L. L. G. Integralidade, uma diretriz do SUS para a vigilância sanitária. *Ciênc. Saúde Coletiva*, vol.15, supl.3. Rio de Janeiro, nov. 2010.
- PARADA, R. O limite da ação setorial: federalismo, saúde e vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3322-3324, nov, 2010.
- ROZENFELD, S. (Org.). *Fundamentos da Vigilância Sanitária*. Rio Janeiro: FIOCRUZ, 2000. 301p.
- SOUZA, G. S, COSTA, E. A. Considerações teóricas e conceituais acerca do trabalho em vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3329-3339, nov, 2010.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO 2º MOMENTO

Item	Tipo	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	EXPERIÊNCIA CURRICULAR/ PROFISSIONAL		
1.1	Cursos extracurriculares na área de Vigilância Sanitária com carga horária igual ou superior a 40 h e inferior a 360 h.	0,50 (para cada curso)	1,00
1.2	Cursos extracurriculares na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 h e inferior a 360 h.	0,10 (para cada curso)	0,50
1.3	Cursos extracurriculares na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 h e inferior a 40 h.	0,10 (para cada curso)	0,50
1.4	Participação em eventos científicos na área da saúde.	0,10 (para cada evento)	0,50
1.5	Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde.	0,20 (para cada trabalho)	1,00
1.6	Resumo publicado em anais de eventos científicos na área da saúde.	0,50 (para cada resumo)	1,50
1.7	Experiência profissional comprovada na área da Saúde.	0,5 (para cada 06 meses de atuação, nos últimos 5 anos)	3,00
1.8	Experiência em palestras/cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de vigilância sanitária (carga horária mínima de 8 h)	0,50 (para cada experiência)	2,00
TOTAL		10 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO IV – COMPROVANTE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA ANÁLISE CURRICULAR

Eu _____, participante(a) do processo seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas remanescentes do Edital 28/2017, para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), com o número de inscrição _____, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos pontuados por mim, de acordo com o ANEXO III, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido ANEXO em um total de ____ – _____ folhas (incluindo esta), que compõem o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, após a análise dos títulos/experiência pela banca examinadora, com vistas à classificação na Etapa única.

Item	Detalhar documentação entregue de acordo com os subitens			
1	EXPERIÊNCIA CURRICULAR/ PROFISSIONAL			
	(Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido*	Valor obtido**
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO				

* Campo a ser preenchido pelo participante (colocar “00” quando não houver pontuação).

** Campos de preenchimento exclusivo da Cevig.

Observações (Cevig):

assinatura do(a) participante

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO V – Modelo de *Curriculum vitae*

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefones:	Sexo:
	Fixo:	Celular:
RG/órgão expedidor e estado:	CPF:	Data de Nascimento:

Dados Profissionais

Instituição de vínculo:		
Local de atuação (setor):		
Endereço do local de atuação:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		
Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Função ou cargo que exerce:		
Situação de vínculo/SUS: () servidor público () terceirizado () contrato de trabalho por tempo determinado () recém-formado () rede conveniada/ saúde privada		

FORMAÇÃO SUPERIOR

1. (nome do curso e nome da instituição de ensino)

EXPERIÊNCIA CURRICULAR

Cursos extracurriculares na área de Vigilância Sanitária com carga horária igual ou superior a 40 h e inferior a 360 h.

1.
2.

Cursos extracurriculares na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 h e inferior a 360 h.

1.

2. 3. 4. 5.	
1. 2. 3. 4. 5.	Cursos extracurriculares na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 h e inferior a 40 h.
1. 2. 3. 4. 5.	Participação em eventos científicos na área da saúde
1. 2. 3. 4. 5.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde
1. 2. 3.	Resumo publicado em anais de eventos científicos na área da saúde
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. 2. 3. 4. 5. 6.	Experiência profissional comprovada na área da Saúde
1. 2. 3. 4.	Experiência em palestras/cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de (carga horária mínima de 8 horas).

Local e Data

Assinatura

Obs: Para efeito de pontuação do *Curriculum vitae*, é obrigatória a apresentação de todos os documentos comprobatórios (anexar cópias), excetuando-se o Diploma da Formação Superior.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Exercício de Atividade em Vigilância Sanitária

Imprimir em papel timbrado da instituição

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), DECLARO perante a Banca Avaliadora do processo seletivo para a IX Turma do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, ofertado pelo Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde – Cevig da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), que o(a) profissional (nome completo do participante), CPF (nº do CPF), exerce atividade na área da Vigilância Sanitária no(a) (nome do local de atuação), na função de (nome da função), desde (___ / ___ / ___, até a presente data), estando, portanto, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS/CE).

Local, data.

(deve ser datada a partir de 18/01/2018)

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Constitui crime, conforme prevê o Art. 299, do Código Penal:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Decreto-Lei nº 2848/1940).

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO VII – Modelo de Liberação do Representante Legal da Instituição de Origem do Participante

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do participante), CPF (nº do CPF), caso aprovado(a) no processo seletivo para a IX Turma do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, ofertado pelo Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE, pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.

Local, data.

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 01/2018

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG n.º

CPF n.º

TESTEMUNHAS

(Nome 1)

RG n.º:

CPF n.º:

(Nome 2)

RG n.º:

CPF n.º